



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 48/02

Projeto de Lei nº 70/02

Altera o prazo para legalização de obras irregulares e dá outras providências.

Lei nºde.....de.....de 2002.

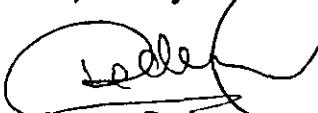
JAIR CASSOLA, Prefeito do Município de Votorantim, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o prazo estabelecido no art. 1º, da Lei 1603 de 20 de dezembro de 2001, podendo a legalização de construções e reformas de prédios residenciais, comerciais e industriais, nos termos da mesma Lei, ser requerida pelo interessado até 20 de dezembro de 2002.

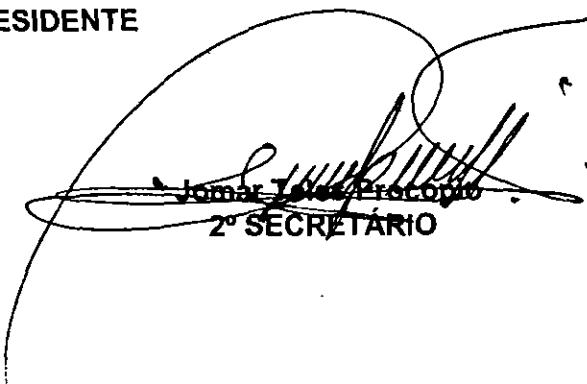
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 20 de junho de 2002.


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jomar Teles Procopio
2º SECRETÁRIO